



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATAS



ATAS

ATA DA 6ª REUNIÃO REGIONAL DA COMISSÃO INTERESTADUAL PARLAMENTAR DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO-CIPE SÃO FRANCISCO, EM 5/5/2014

Às 9h15min, comparece na Câmara Municipal de Arinos o deputado Paulo Guedes, membro da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Almir Paraca e Rogério Correia. Havendo número regimental, o coordenador, deputado Paulo Guedes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Almir Paraca, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. O coordenador informa que a reunião se destina a discutir o andamento dos trabalhos de revitalização do Rio São Francisco, bem como a retomada das obras de hidrovias do mesmo e interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Margarida Vieira, advogada, e os Srs. Gabriel Guimarães, deputado federal; Roberto Sales e Fábio Valadares Santana, respectivamente prefeito municipal e presidente da Câmara Municipal de Arinos; Aldimar Dimas Rodrigues e Alex Douglas, respectivamente superintendente regional e técnico da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - Codevasf-Montes Claros; Luiz Rocha Neto, prefeito municipal de São Francisco e representante da Sra. Maria das Dores Oliveira Duarte, prefeita municipal de Claro dos Poções e presidente da Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - Ammesf - Pirapora; Gustavo Xavier Ferreira, coordenador regional do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs - Montes Claros; José Reginaldo Brandão Silva, presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas; Nelson Leite de Souza, vice-presidente da Câmara Municipal de Arinos; Alberto Teixeira Muniz, Vimerson Santana Oliveira e José Rodrigues Martins, vereadores da Câmara Municipal de Arinos, que são convidados a tomar assento à mesa. Na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, o coordenador da Cipe-São Francisco, deputado Paulo Guedes, tece as considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião regional, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de junho de 2014.

Paulo Guedes, coordenador.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE AS INDICAÇÕES NºS 84 A 95/2014, EM 7/5/2014

Às 14h20min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Maria Tereza Lara e Rosângela Reis e os deputados Wander Borges e Duarte Bechir, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a proceder à arguição pública das Sras. Petrina Mourão Mafra, Márcia Nogueira Amorim e Rosane Marques Crespo Costa, indicadas para compor o Conselho Estadual de Educação; a apreciar os pareceres sobre as indicações e a deliberar sobre proposições da

comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as indicadas e proceder a sua arguição pública, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação das Indicações nºs 87, 91 e 93/2014 (relatora: deputada Rosângela Reis). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2014.

Maria Tereza Lara, presidente - Rosângela Reis - Duarte Bechir.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 20/5/2014

Às 13h45min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir e Elismar Prado, membros da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Liza Prado. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do inciso III do art. 120 do Regimento interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que considera aprovada, e solicita aos deputados presentes que a subscrevam. A presidência informa que a reunião se destina a debater o financiamento e as condições de funcionamento das Apaes na circunscrição dos Conselhos Regionais Triângulo Mineiro I e Triângulo II, vinculados à Federação das Apaes de Minas Gerais. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Lilian Tereza de Paula Braga, diretora de Educação da Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia, representando a Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, secretária de Educação; Ilka Fiori dos Santos, conselheira da Regional Triângulo Mineiro I da Federação das Apaes de Minas Gerais – Tupaciguara; Mirelle Vilela de Freitas Guimarães, diretora-geral da Apae de Uberlândia; Maria das Graças de Castro, representante dos pais dos alunos da Apae de Uberlândia; Gabriela Rossi Bernardes, representante dos alunos da Apae de Uberlândia; José Antônio Leandro, superintendente da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Uberlândia, representando o Sr. Gilmar Machado, prefeito municipal de Uberlândia; e Jarbas Feldner de Barros, consultor técnico da Federação das Apaes do Estado, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, autor do requerimento que deu origem à reunião, a deputada Liza Prado e o deputado Elismar Prado fazem uso da palavra para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2014.

Bosco, presidente.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/5/2014

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Vanderlei Miranda, Bosco (substituindo o deputado Cássio Soares, por indicação da liderança do BTR) e Dalmo Ribeiro Silva (substituindo o deputado Célio Moreira, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Vanderlei Miranda, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Bosco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar pareceres de redação final e proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento dos seguintes ofícios publicados no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Casa Civil (15/5/2014), e do Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, secretário de Defesa Social (4), (8 e 17/5/2014). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 5.138/2014, em turno único, e avoca a si a relatoria da matéria. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 5.138/2014, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.870, 4.871 e 4.892/2014. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 9.999/2014, da deputada Maria Tereza Lara e dos deputados Ivair Nogueira, Pinduca Ferreira e Rômulo Veneroso, em que solicitam seja realizada a 3ª Marcha contra o Crack e Outras Drogas – pela paz nas escolas e em defesa da vida – no Município de Betim, no dia 24 de maio de 2014, às 9 horas, com concentração na Praça do Viaduto Jacintão e destino ao estacionamento do Poliesportivo Divino Braga;

nº 10.000/2014, do deputado Vanderlei Miranda, em que solicita seja realizada reunião no Município de Contagem para debater, em audiência pública, o enfrentamento ao uso de crack e outras drogas no município e região;

nº 10.001/2014, do deputado Tiago Ulisses, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Defesa Social pedido de providências para que seja implantada uma unidade de cumprimento de medida socioeducativa no Município de São Lourenço;

nº 10.002/2014, da deputada Rosângela Reis e dos deputados Vanderlei Miranda e Wander Borges, em que solicitam seja realizada visita técnica em conjunto com a Comissão de Segurança Pública à Secretaria de Estado de Defesa Social com o objetivo de debater a rede de suporte social de atenção ao dependente químico;

nº 10.003/2014, da deputada Rosângela Reis e dos deputados Vanderlei Miranda e Wander Borges, em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Estado de Defesa Social pedido de providências para que seja instalado um centro de internação para menores infratores no Município de Sabará.



Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2014.

Vanderlei Miranda, presidente – Paulo Lamac – Doutor Wilson Batista.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 22/5/2014

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Liza Prado (substituindo o deputado Tiago Ulisses, por indicação da liderança do BAM) e o deputado Elismar Prado, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater a implementação em Minas Gerais da Lei Federal nº 12.761, de 2012, que institui o programa de cultura do trabalhador e cria o vale cultura, e a discutir e votar proposições da comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Ana Beatriz Hosken Cunha, coordenadora do Núcleo de Interiorização da SEC - Uberlândia, representando a secretária; Elaine Cristina Ribeiro, representante da Secretaria de Combate ao Racismo da Central Única dos Trabalhadores - CUT-MG, representando a presidente; e Martha de Freitas Azevedo Pannunzio, sócia-fundadora do Instituto de Artes, Cultura e Ciências do Triângulo – IAT; e os Srs. Carlos Quintiliano da Silva, gerente da Fiemg - Regional Vale do Paranaíba, representando o presidente; Wilson Júnior Francisco Fernandes, vice-presidente da Associação de Produtores Culturais de Uberlândia e Região, representando o presidente; Gilberto Neves, secretário municipal de cultura de Uberlândia, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2014.

Elismar Prado, presidente – Duilio de Castro – Sebastião Costa.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ÁGUAS, EM 28/5/2014

Às 14h3min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Liza Prado (substituindo o deputado Tiago Ulisses, por indicação da liderança do BAM) e os deputados Almir Paraca e Fred Costa (substituindo o deputado Zé Maia, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Almir Paraca, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Fred Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. O presidente passa a presidência dos trabalhos ao deputado Fred Costa para apresentação de proposições de sua autoria. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.087/2014, do deputado Almir Paraca, em que solicita seja realizada reunião para debater e deliberar, em audiência pública, na Semana Mundial do Meio Ambiente, sobre a emissão de um alerta e um apelo aos órgãos públicos e às entidades municipais, estaduais e federais encarregados das políticas públicas na área de recursos hídricos, sobre a necessidade de um olhar mais cuidadoso em recursos e programas que promovam a revitalização do Rio São Francisco e seus afluentes, constituindo-se num ato público em defesa dessa bacia hidrográfica;

nº 10.088/2014, do deputado Almir Paraca, em que solicita seja encaminhado ao presidente da Copasa pedido de informações sobre os projetos desenvolvidos por essa instituição relacionados com o abastecimento de água e o esgotamento sanitário para atender às necessidades dos municípios com os quais mantém contratos de concessão, esclarecendo os estágios desses projetos e as principais dificuldades para implantá-los;

nº 10.089/2014, do deputado Almir Paraca, em que solicita seja encaminhado ao presidente da Fundação Nacional de Saúde - Funasa - pedido de informações sobre os projetos desenvolvidos por essa instituição relacionados com o abastecimento de água e o esgotamento sanitário para atender às necessidades dos municípios mineiros, esclarecendo os estágios desses projetos e as principais dificuldades para implantá-los ou mesmo financiá-los, incluídos os municípios consorciados;

nº 10.090/2014, do deputado Almir Paraca, em que envio de ofício ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana- Sedru - solicitando informações sobre a existência de estudos das necessidades municipais relacionadas com o abastecimento público e o esgotamento sanitário para o atendimento das necessidades da população mineira, encaminhando cópia à comissão e esclarecendo, ainda, quais têm sido os principais problemas enfrentados por essa pasta em relação a essa temática;

nº 10.091/2014, do deputado Almir Paraca, em que solicita seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento do Estado de Minas Gerais - Arsae - MG pedido de informações sobre os principais problemas relacionados a prestação de serviços de abastecimento público de água e esgoto das concessionárias por ela fiscalizadas, bem como sobre a existência de estudos desenvolvidos por ela voltados para a identificação de regiões e municípios carentes desses serviços;

nº 10.092/2014, do deputado Almir Paraca, em que solicita seja encaminhado à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba - Codevasf - Superintendência de Minas Gerais, solicitando informações sobre os projetos desenvolvidos por essa instituição relacionados com o abastecimento de água e o esgotamento sanitário para atender às necessidades dos municípios com os quais mantém contratos de concessão, esclarecendo os estágios desses projetos e as principais dificuldades para implantá-los.



Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, nos termos do edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2014.

Almir Paraca, presidente.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/5/2014

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Rosângela Reis e o deputado Celinho do Sinttrocel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 54/1999, em tramitação na Câmara dos Deputados, que garante a estabilidade dos servidores que adentraram no serviço público de 1983 a 1988. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofício da Sra. Arlene Vasconcelos Heiderich Domingues e do Sr. Wagner Adherbal Fernandes Loureço, diretores da Votorantim Metais (1º/5/2014); Robson de Souza Bittencourt, presidente da Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas Gerais (10/5/2014); senador Renan Calheiros (15/5/2014) e deputado Francisco Tenório (17/5/2014). A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Gilson Cruz Nunes, presidente da Associação dos Servidores Públicos das Regiões Norte/Nordeste; Valério Schettino Valente, diretor de organização sindical da Nova Central Sindical de Trabalhadores; Nelson Antônio Quadros Vieira Filho, presidente da Associação dos Atingidos pela Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.842 da Fundação João Pinheiro, e Marcos de Jesus Leandro, presidente da Federação dos Trabalhadores Municipais de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Celinho do Sinttrocel, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2014.

Rosângela Reis, presidente - Celinho do Sinttrocel - Bosco - Wander Borges.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/5/2014

Às 10h15min, comparecem no Clube da Maior Idade Estrela do Oriente Cachoeirense os deputados Adalclever Lopes e Célio Moreira (substituindo o deputado Gustavo Valadares, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater a situação da Rodovia dos Inconfidentes, trecho da BR-356. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Robinson Ferreira Aquino, secretário de Governo de Ouro Preto, representando o prefeito desse município; Wander Albuquerque, vice-presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, representando o presidente dessa Casa; Davidson Matos Carvalho, engenheiro supervisor da unidade de Contagem do Dnit, representando o superintendente regional desse órgão; Wellington Sacramento, representante do comércio de Ouro Preto; Ten. PM Waldomiro Mendes Ferreira, comandante do 2º Pelotão do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, representando o comandante dessa unidade; Sérgley de Matos Neves, presidente da Associação dos Moradores da Bocaina, e Denílson da Costa, líder comunitário de Cachoeira do Campo, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Célio Moreira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade desta, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2014.

Celinho do Sinttrocel, presidente - Sebastião Costa - Paulo Guedes.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/5/2014

Às 13h45min, comparecem na Câmara Municipal de Paracatu os deputados Bosco e Almir Paraca (substituindo a deputada Maria Tereza Lara, por indicação da Liderança do MSC), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Wander Borges. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bosco, declara aberta a reunião e, nos termos do inciso III do art. 120 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos deputados presentes que a subscrevam. A presidência informa que a reunião se destina a debater o financiamento e as condições de funcionamento das Apaes na circunscrição do Conselho Regional Noroeste Mineiro, vinculado à Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Andréa Pimentel Alvares Campos, superintendente regional de Ensino de Paracatu, representando Ana Lúcia Almeida Gazzola, secretária de Estado de Educação; Ana Amélia Melo Medeiros, secretária municipal de Desenvolvimento e Ação Social de Paracatu; Maria de Fátima Ulhoa Almeida, secretária municipal de

Educação de Paracatu; Maria Aparecida Aguiar Adjuto, conselheira regional das Apaes do Noroeste Mineiro e diretora administrativa da Apae de Paracatu; Maria Magali Carneiro Caldas, presidente da Apae de Paracatu; e os Srs. Olavo Remígio Condé, prefeito Municipal de Paracatu; Glewton de Sá Guimarães, presidente da Câmara Municipal de Paracatu; Glauber César Rodrigues, diretor regional da Sedese Noroeste de Minas, representando o Sr. Eduardo Prates Octaviani Bernis, secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social; Jarbas Feldner de Barros, consultor técnico da Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais; Raimundo Alves Torres, representante dos pais da Apae de Paracatu; e Robert Inácio Ferreira, representante dos alunos da Apae de Paracatu, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência faz uso da palavra, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2014.

Maria Tereza Lara, presidente - Bosco – Elismar Prado.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 30/5/2014

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões o deputado João Leite, membro da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Adelmo Carneiro Leão e Tony Carlos. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir a segurança pública em Uberaba, devido ao expressivo aumento da violência, e as estratégias de combate e de prevenção à criminalidade no Triângulo Mineiro. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Karen Cristina Dunder, delegada de Polícia Federal de Uberaba; Letícia Lúcia Silva Santos, gestora do Centro de Prevenção à Criminalidade, representando a secretária adjunta de Defesa Social da Secretaria de Estado de Defesa Social; e os Srs. Paulo Piau Nogueira, prefeito municipal de Uberaba; Elmar Humberto Goulart, presidente da Câmara Municipal de Uberaba; Márcio Rodrigo Aniceto dos Reis, chefe da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Uberaba; Cel. PM Laércio dos Reis Gomes, comandante da 5ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais - Uberaba; Cap. BM Ricardo Marisguia Mendes, subcomandante, representando o comandante do 8º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Uberaba; Francisco Eduardo Gouveia Motta, delegado regional de Polícia Civil - Uberaba; Itamar da Silva Rodrigues Junior, diretor da Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira - Uberaba; Reinaldo Sebastião Alves, prefeito municipal de Veríssimo; Marcelo Tonus de Melo Furtado de Mendonça, defensor público e coordenador da Defensoria Pública de Uberaba; Leuces Teixeira de Araújo, advogado e professor universitário, representando o presidente da OAB - 14ª Subseção - Uberaba; José Paulino da Silva, presidente do Consep AISP-84; Miguel Haroldo de Faria, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Uberaba; Manoel Rodrigues Neto, presidente da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba; Romeu Borges Araújo Júnior, presidente do G9 em Uberaba e do Sindicato dos Produtores Rurais de Uberaba, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Tony Carlos, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2014.

João Leite, presidente - Luzia Ferreira - Inácio Franco.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 2/6/2014

Às 9h39min, comparece na Sala das Comissões o deputado Durval Ângelo, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apresentar a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Estatal. A seguir, interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Cleide Aparecida Nepomuceno, defensora pública; Fernanda Vieira de Oliveira, secretária política da Frente Antiprisional das Brigadas Populares, e Amanda Couto de Medeiros, membro do Comitê Popular dos Atingidos pela Copa; e os Srs. Edmundo Antonio Dias Netto Junior, procurador regional dos Direitos do Cidadão; Maj. PM Wedmelson Pereira da Costa, representando o comandante-geral da PMMG; Robson Sávio Reis Souza, membro da Coordenação do Fórum Mineiro de Direitos Humanos, representando a Sra. Egídia Maria de Almeida Aiexe; Bruno Martins Soares, coordenador-geral do Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes Violentos; Bruno Cardoso, representante da Comissão Pastoral da Terra, e Gregório Antônio Fernandes de Andrade, representante do Coletivo Peso, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade desta, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2014.

Durval Ângelo, presidente.

**ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 2/6/2014**

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Luzia Ferreira (substituindo o deputado Leonardo Moreira, por indicação da liderança do BTR) e os deputados João Leite e Inácio Franco (substituindo o deputado Sargento Rodrigues, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Fabiano Tolentino. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da deputada Luzia Ferreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater a questão da violência em Araújo, Conceição do Pará, Leandro Ferreira, Nova Serrana, Perdígão e Pitangui. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Elenita Batista Lopes, delegada de polícia de Nova Serrana, e Sônia Maria Batista Couto, prefeita municipal de Araújo; e os Srs. Joel Pinto Martins, Fábio José de Oliveira e Antônio Donizete Ferreira, respectivamente, prefeito e vice-prefeito municipais e vice-presidente da Câmara Municipal de Nova Serrana; Rodrigo Peres Pereira, juiz diretor do Foro da Comarca de Nova Serrana; Alexandre Andrade de Castro, chefe do 7º Departamento de Polícia Civil; Irineu José Coelho Filho, delegado regional de polícia de Nova Serrana; Cel. PM Eduardo Campos de Paulo, comandante da 7ª Região da PMMG; Ten.-Cel. PM Paulo Sérgio da Silva, comandante da 28ª Cia. Independente da PMMG; 2º-Ten. BM Thales Gustavo de Oliveira Costa, comandante do 6º Pelotão de Bombeiros Militar; Procópio Celso de Freitas, Robério Antônio de Campos e Marcílio Valadares, respectivamente, prefeitos municipais de Conceição do Pará, Leandro Ferreira e Pitangui; Ivan Ulisses Ferreira, Antônio Hilarino Estevão, Juliano da Silva Pereira e Célio de Oliveira Campos, respectivamente, presidentes das Câmaras Municipais de Araújo, Conceição do Pará, Leandro Ferreira e Pitangui; Wanderley de O. Almeida, vereador da Câmara Municipal de Conceição do Pará; Henrique Otero Costa, promotor de justiça da 2ª Promotoria Criminal; Alderico Carvalho Júnior, promotor de justiça da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Nova Serrana; Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha, diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Pitangui, e Thiago Augusto Vale Lauria, promotor de justiça da Comarca de Pitangui, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente tece suas considerações iniciais. Logo após, concede a palavra à deputada Luzia Ferreira, também autora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.157/2014, da deputada Luzia Ferreira e dos deputados João Leite, Inácio Franco e Fabiano Tolentino, em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a implantação de um centro de internação de adolescentes em conflito com a lei para atender as Comarcas de Nova Serrana e Pitangui;

nº 10.158/2014, da deputada Luzia Ferreira e dos deputados João Leite, Inácio Franco e Fabiano Tolentino, em que solicitam seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça pedido de providências com vistas à designação de juízes para a Comarca de Nova Serrana;

nº 10.159/2014, da deputada Luzia Ferreira e dos deputados João Leite, Inácio Franco e Fabiano Tolentino, em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que seja possibilitada a aquisição de câmeras de alta definição pelas prefeituras municipais a fim de serem utilizadas no programa Olho Vivo;

nº 10.160/2014, da deputada Luzia Ferreira e dos deputados João Leite, Inácio Franco e Fabiano Tolentino, em que solicitam seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para a implantação de delegacias de polícia em Perdígão e Araújo;

nº 10.161/2014, da deputada Luzia Ferreira e dos deputados João Leite, Inácio Franco e Fabiano Tolentino, em que solicitam seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências com vistas ao aumento do efetivo nas Comarcas de Nova Serrana e Pitangui e à designação de titular para a Delegacia de Polícia de Papagaios;

nº 10.162/2014, da deputada Luzia Ferreira e dos deputados João Leite, Inácio Franco e Fabiano Tolentino, em que solicitam seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para o aumento do efetivo nas Comarcas de Nova Serrana e Pitangui;

nº 10.163/2014, da deputada Luzia Ferreira e dos deputados João Leite, Inácio Franco e Fabiano Tolentino, em que solicitam sejam encaminhadas à Secretaria de Defesa Social as notas taquigráficas desta reunião;

nº 10.164/2014, da deputada Luzia Ferreira e dos deputados João Leite, Inácio Franco e Fabiano Tolentino, em que solicitam seja realizada visita ao presidente do Tribunal de Justiça para discutir a questão da designação de juízes para a Comarca de Nova Serrana;

nº 10.165/2014, da deputada Luzia Ferreira e dos deputados João Leite, Inácio Franco e Fabiano Tolentino, em que solicitam seja realizada visita ao Secretário de Defesa Social para discutir a questão do aumento da criminalidade nas Comarcas de Nova Serrana e Pitangui;

nº 10.166/2014, do deputado Duarte Bechir, em que solicita seja realizada visita a Monte Sião para conhecer a situação da segurança pública e discutir ações de combate à violência e à criminalidade;

nº 10.167/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada reunião para proceder à entrega das manifestações de aplauso aos policiais militares lotados no 1º Pelotão de Choque da 3ª Cia. de Missões Especiais da PMMG pelo eficiente trabalho realizado em Lagoa Santa no período de dezembro de 2013 a janeiro de 2014, nos termos do Requerimento nº 7.424/2014; pela atuação em ocorrência, durante o Carnaval, em Nova Lima, que resultou na recuperação de um veículo roubado e na apreensão de armas de fogo, munição, drogas, objetos de valor e quantia em dinheiro, e pela participação em operação, em Santana do Riacho, que resultou na apreensão de comprimidos de drogas sintéticas, nos termos do Requerimento nº 8.041/2014;

nº 10.168/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral e ao Comando da 15ª Região da PMMG pedido de providências para que seja dado apoio ao 3º-Sgt. PM André Walimir Pereira de Souza, uma vez que ele e



sua família estão sofrendo ameaças por parte dos familiares de menor impúbere, acolhida em sua residência em razão de reiteradas agressões sofridas no seio familiar.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2014.

João Leite, presidente - Sargento Rodrigues - Cabo Júlio.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 2/6/2014

Às 14h2min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Lafayette de Andrada, Gustavo Corrêa, Leonardo Moreira (substituindo o deputado Zé Maia, por indicação da liderança do BTR) e Wander Borges (substituindo o deputado Romel Anízio, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.206/2014 na forma do Substitutivo nº 2, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Lafayette de Andrada). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca a reunião extraordinária de hoje às 17 horas, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária, do dia 3/6/2014, às 19 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2014.

Romel Anízio, presidente – Adalclever Lopes – Célio Moreira – Ulysses Gomes.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 2/6/2014

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Paulo Lamac, Durval Ângelo (substituindo o deputado Pompílio Canavez, por indicação da Liderança do BSMC) e Fred Costa (substituindo a deputada Luzia Ferreira, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater o projeto Olho Vivo nos níveis municipal e estadual. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Ten.-Cel. Humberto Salles Cordeiro, representando Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana, comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais; Márcio Simões Nabak, superintendente de Informações e Inteligência Policial, representando o Sr. Oliveira Santiago Maciel, chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Paulo Omar Nascimento Pereira, presidente da Associação dos Moradores do Bairro Anchieta; Ricardo Michel Jeha, presidente da Associação dos Moradores do Bairro Belvedere; Jeferson Rios Domingues, presidente da Associação da Praça Marília de Dirceu e Adjacências, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Fred Costa, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.154/2014, do deputado Fred Costa e do deputado Paulo Lamac, em que solicitam seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de informações contendo o detalhamento e o cronograma de expansão do Programa Olho Vivo, em Belo Horizonte;

nº 10.155/2014, do deputado Paulo Lamac, em que solicitam sejam encaminhadas à Prefeitura e à Câmara Municipal de Santa Luzia as notas taquigráficas da 16ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, considerando as diversas necessidades de intervenção, sob a responsabilidade do governo local, expostas por moradores desse município durante a mencionada reunião;

nº 10.156/2014, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja realizada visita da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização ao chefe do Detran-MG com a finalidade de buscar informações acerca do tabelamento de preços das placas para veículos no Estado, especificamente sobre os preços praticados no Município de Viçosa, conforme relatório encaminhado a essa comissão por vereadores desse município.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2014.

Paulo Lamac, presidente.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/6/2014

Às 9h10min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Leite, Sargento Rodrigues e Cabo Júlio, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Célio Moreira. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Cabo Júlio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião



se destina a proceder à entrega dos votos de congratulações aos policiais civis lotados na Delegacia de Operações Especiais da Polícia Civil – Deoesp –, pela atuação na operação Sagaz, em Ribeirão das Neves, que culminou na prisão de uma quadrilha e na apreensão de quase 500 quilos de maconha, nos termos do Requerimento nº 7.707/2014, e aos policiais civis que participaram da operação Nuvem Branca, em Lagoa Santa, que resultou na prisão de quatro pessoas e na apreensão de 30 quilos de cocaína, nos termos do Requerimento nº 7.708/2014. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. André Luiz Ferreira Sales, presidente do Consep de Andradas, solicitando a realização de uma audiência pública com urgência nesse Município, tendo em vista o aumento da criminalidade, causando pânico nos cidadãos e provocando uma sensação de insegurança; Rômulo de Carvalho Ferraz, secretário de Estado de Defesa Social, informando a publicação do edital de seleção dos representantes da sociedade civil organizada, instituições de ensino superior e entidades representativas de classe para comporem o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e solicitando apoio desta Casa na divulgação do referido edital em seus canais de comunicação, e que tal veiculação seja encaminhada como um desdobramento do I Ciclo de Debates “Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas” em Minas Gerais; e e-mail do Sr. Ronaldo Diniz Rezende, ex-cabo da PMMG, solicitando, por meio do site “Fale com a Assembleia”, o apoio desta Comissão para o seu pedido de anistia política, dizendo ser vítima de atos de exceção. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Elisa Smaneoto, diretora de Gestão Interna do Gabinete-Adjunto de Gestão e Atendimento da Presidência da República; e dos Srs. Fernando Rodrigues Guimarães, presidente da Câmara Municipal de Catas Altas (29/05/2014); Alexandre França Campbell Penna, subcorregedor de Polícia Civil; Laerte Ferreira dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Capelinha; Rodrigo Alexandre Assis Silva, presidente da Câmara Municipal de Itabira (30/05/2014). A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Patrícia Cássia Neves, chefe de cartório e Raquel Gomes Pinto, investigadora; e os Srs. Márcio Simões Nabak, superintendente de Informação e Inteligência da Polícia Civil; Vicente Ferreira Guilherme, delegado chefe da Divisão de Fraudes da Polícia Civil; César Duarte Matoso, delegado da 2ª Delegacia de Investigação de Crimes Cibernéticos; Geraldo Magela dos Passos e Robson Tadeu Pereira, inspetores; Theo Eduardo da Silva e Joel de Jesus Alves, subinspetores; Ramiro Lucas Luiz de Carvalho, Renato Antônio da Silva, Juliano Travassos, Humberto Santos Magalhães, Diego Barbosa Duarte, Marco Lívio Zacarias Gomes Silva, Sérgio Lucílio da Silva, Valdecir dos Santos Medeiros, Rodrigo Otávio de Andrade e Guilherme Antônio Ferreira Cotta, investigadores; Wanderson Gomes da Silva, delegado-geral de Polícia Civil; Thiago de Lima Machado, delegado de classe especial; Anderson Pinto de Melo, subinspetor; Oswaldo Canella Júnior, escrivão; Alysson Brás Ávila Leal, escrivão; Marcelo De Souza Pinto, Joelson Dutra De Miranda, Paulo Victor Teixeira e Márcio Ribeiro da Silva, investigadores, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Cabo Júlio, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.041 a 8.052, 8.055 a 8.058, 8.060 a 8.062/2014. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.169/2014, do deputado Fabiano Tolentino, em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Florestal para debater as condições de segurança no município e região, tendo em vista o aumento da criminalidade que vem assustando e atormentando moradores;

nº 10.170/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a prestação de serviços pelas empresas que rebocam os veículos apreendidos pela Polícia Militar de Minas Gerais, mais especificamente os termos contratuais, a qualidade e eficiência da prestação de serviço, bem como a disponibilidade de atendimentos pelas respectivas empresas;

nº 10.171/2014, dos deputados João Leite, Adelmo Carneiro Leão e Tony Carlos, em que solicitam sejam encaminhados à Prefeitura Municipal de Uberaba e à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços Públicos de Uberaba o trecho das notas taquigráficas da 15ª Reunião Extraordinária desta comissão, no qual a Sra. Silvana Aparecida Alves denuncia irregularidades, e pedido de providências para a devida fiscalização da empresa conhecida como Táxi 5 Estrelas, bem como de todas as demais empresas prestadores de serviços de transportes especiais no município;

nº 10.172/2014, dos deputados João Leite, Adelmo Carneiro Leão e Tony Carlos, em que solicitam seja encaminhado à Subsecretaria de Políticas Antidrogas da Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que seja revista a alocação de recursos nas instituições ditas "parciais" da Rede Complementar de Suporte Social ao Dependente Químico vinculadas ao Conselho Municipal Antidrogas - Comad - de Uberaba, visto que as instituições ditas "plenas" recebem quatro vezes mais recursos que as ditas "parciais" (estas, R\$ 131.000,00/ano para 15 vagas/mês; aquelas, R\$ 512.000,00/ano para 30 vagas/mês), conforme dados encaminhados a esta Comissão;

nº 10.173/2014, dos deputados João Leite, Adelmo Carneiro Leão e Tony Carlos, em que solicita seja encaminhado à Direção de Gestão de Pessoal da Polícia Federal pedido de providências a fim de aumentar o efetivo policial na Delegacia de Polícia Federal em Uberaba (30 policiais federais na referida delegacia atendendo 28 municípios), tendo em vista o aumento vertiginoso dos índices de criminalidade nesse município e região;

nº 10.174/2014, dos deputados João Leite, Adelmo Carneiro Leão e Tony Carlos, em que solicitam sejam encaminhados à Secretaria de Estado de Defesa Social as notas taquigráficas da 15ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada no Município de Uberaba, e pedido de providências para aumentar o efetivo da Polícia Militar na região do Triângulo Mineiro;

nº 10.177/2014, dos deputados João Leite, Adelmo Carneiro Leão e Tony Carlos, em que solicitam seja encaminhado à Direção Geral e à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais pedido de providências para aumentar o efetivo de policiais rodoviários federais e equipar de forma adequada os que atuam na região do Município de Uberaba, posto que os dados apresentados a esta comissão indicam um efetivo de apenas 27 policiais cobrindo 230 km de rodovias federais na região, em escala de



12/24 horas e plantões de 4 ou 5 policiais somente; e as apreensões de drogas em Minas Gerais pela PRF ocuparam o 3º lugar em quantidade no País em 2013;

nº 10.179/2014, dos deputados João Leite e Sargento Rodrigues, em que solicitam seja encaminhado ao presidente desta Casa cópia do ofício enviado pelo secretário de Defesa Social, que solicita divulgação pelos meios de comunicação desta Casa do edital de seleção de representantes da sociedade civil organizada, das instituições de ensino superior e das entidades representativas de classe para comporem o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CIETP-MG;

nº 10.180/2014, do deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para reforçar o policiamento ostensivo na Avenida Magenta, no Bairro Vitória, em Belo Horizonte, mormente no turno noturno;

nº 10.182/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada visita ao Departamento de Investigação de Crimes Contra o Patrimônio, bem como à Divisão Especializada de Operações Especiais e à Divisão de Investigação de Fraudes, todos da Polícia Civil, para verificar as condições de trabalho, as instalações e os materiais para subsidiar propostas para discussão e votação do PPAG;

nº 10.183/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da Polícia Militar pedido de reconsideração da conclusão encaminhada em resposta ao requerimento nº 7.024/14, no sentido de que "não há qualquer sustentáculo jurídico que dê ensejo ao deferimento de pedidos de promoção retroativa" de policiais militares, uma vez que a Lei Complementar nº 95, de 2007, em seu art. 19, revogou o art. 206 do Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e, por consequência, o art. 11 do Decreto nº 43.756/2004 perdeu tacitamente sua eficácia, na medida em que norma que regulamentava não mais existe no ordenamento jurídico;

nº 10.190/2014, dos deputados João Leite, Adelmo Carneiro Leão e Tony Carlos, em que solicitam seja encaminhada à Câmara Municipal de Uberaba moção de apoio aos Requerimentos nºs 0662/2010, 0006/2012, 0118/2013 e 0594/2014, dessa Casa, que solicitam capacitação e ampliação do efetivo da Polícia Militar desse município.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2014.

João Leite, presidente.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/6/2014

Às 9h30min, comparece na Sala das Comissões o deputado Durval Ângelo, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater denúncia de perseguição praticada contra o professor Fernando Massote, no Município de Nova Lima, após ter denunciado condomínios da cidade que fecharam vias públicas. Registra-se a presença do deputado Rogério Correia. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Renata Moreira Ferreira, jornalista e advogada; o 1º-Ten. PM Claudinei Márcio do Rosário, chefe da Seção Recursos Humanos e comandante do 1º e 2º Pelotões, representando o Ten.-Cel. PM Marcos da Costa Negraes, comandante da 1ª Companhia Independente da Polícia Militar de Minas Gerais – Nova Lima; o 3º-Sgt. PM Paulo Henrique Lima, assessor de comunicação; e os Srs. Fernando Massote, professor em Nova Lima; Mario Lúcio Quintão Soares, advogado e professor universitário em Nova Lima; Luiz Carlos de Assis Bernardes, membro da Comissão de Direitos Humanos e de Relações com a Sociedade Civil da OAB-MG; Nelson Pereira, membro da Associação Comunitária Galo Açafrao; Carlos Alberto Piacenza; Fernando Santana da Silva, coordenador do Movimento das Associações de Bairros de Belo Horizonte; Anderson Anísio de Faria, tesoureiro da Associação do Bairro do Rosário de Nova Lima, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2014.

Durval Ângelo, presidente – Rômulo Viegas – Sebastião Costa.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/6/2014

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva, Duílio de Castro e Luiz Henrique, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o deputado Dalmo Ribeiro Silva declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 5.229 e 5.231/2014 (Dalmo Ribeiro Silva); 5.232, 5.233 e 5.237/2014 (André Quintão); 5.227 e 5.230/2014 (Leonídio Bouças); 5.228/2014 (Luiz Henrique); 5.234, 5.238/2014 e Projeto de Lei Complementar nº 63/2014 (Sebastião Costa). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.141/2012 com a Emenda nº 1 (relator: deputado André Quintão, em virtude de redistribuição) e 4.891/2014 na forma do Substitutivo nº 1 (relator:



deputado Luiz Henrique, em virtude de redistribuição). Registra-se a a presença do deputado Sebastião Costa, que assume a presidência. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 4.922/2014 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição) e 5.234/2014 (relator: deputado Sebastião Costa). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 4.994/2014, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prorrogação de prazo regimental pelo respectivo relator, deputado Sebastião Costa. São convertidos em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER-MG - o Projeto de Lei nº 5.210/2014 (relator: deputado Sebastião Costa); à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o Projeto de Lei nº 5.214/2014, e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ao autor e ao prefeito municipal de Dionísio o Projeto de Lei nº 5.215/2014 (relator: deputado André Quintão, sendo o primeiro em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 4.006/2013, 4.878 com a Emenda nº 1 e 5.207/2014 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva, os dois primeiros em virtude de redistribuição); 4.755/2013, 5.192 com a Emenda nº 1, 5.221 e 5.226/2014 (relator: deputado Duílio de Castro). Registra-se a saída do deputado Duílio de Castro. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 5.212 com a Emenda nº 1 e 5.220/2014 (relator: deputado André Quintão). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos em que se solicita pedido de informações, nos termos do art. 301, parágrafo único, do Regimento Interno, aos respectivos autores dos Projetos de Lei nºs 5.208 e 5.223/2014, para que os processos sejam instruídos com a documentação necessária à sua tramitação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique - André Quintão.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/6/2014

Às 19h2min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Adalclever Lopes, Romel Anízio, Ulysses Gomes e Célio Moreira (substituindo o deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Romel Anízio, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Suspende-se a reunião. Às 21h13min são reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Zé Maia, Adalclever Lopes, Sebastião Costa, Célio Moreira (substituindo o deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do BTR) e Durval Ângelo (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da Liderança do Minas Sem Censura). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São retirados da pauta os Projetos de Lei nºs 3.851, 4.132, 4.220, 4.257, 4.518, 4.519, 4.574 e 4.665/2013 e 4.873, 4.899, 4.936, 4.982, 4.995, 5.077, 5.093, 5.187 e 5.213/2014, por não cumprirem pressupostos regimentais, e 3.687 e 4.508/2013, atendendo-se a requerimentos dos deputados Adalclever e Célio Moreira, respectivamente, aprovados pela Comissão, e 5.2016/2014, por haver sido apreciado em reunião anterior. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 4.018/2013 (relator: deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição) e 4.655/2013 (relator: deputado Adalclever Lopes, em virtude de redistribuição) com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e 5.234/2014 com a Emenda nº 1, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (relator: deputado Sebastião Costa). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Zé Maia, que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 59/2014 na forma do Substitutivo nº 2, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, são apresentadas as Propostas de Emendas nºs 1 a 6, do deputado Fred Costa, 7 a 9, do deputado Célio Moreira, 10, do deputado Adalclever Lopes, 11 e 14 a 17, do deputado Lafayette de Andrada e 20, do deputado Luiz Humberto Carneiro. Após discussão e votação é aprovado o parecer, salvo as propostas de emendas, e salvo o destaque da Proposta de Emenda nº 10, apresentado pelo deputado Adalclever Lopes. Submetidas a votação, são rejeitadas as Propostas de Emendas nºs 1 a 6, 7 a 9, 11 e 14 a 17 e 20. Submetida a votação, é rejeitada a Proposta de Emenda nº 10. O presidente informa que as Propostas de Emendas nºs 18 e 19, do deputado Lafayette de Andrada, já estão contempladas no parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2014.

Zé Maia, presidente - Adalclever Lopes - Ulysses Gomes - Gustavo Corrêa.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/6/2014

Às 10h15min, comparece no Resplendor Tênis Clube o deputado Paulo Lamac, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita. A presidência informa que a reunião se destina a debater o cumprimento das condicionantes estabelecidas no contrato que regula a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, firmado entre o Estado, o município envolvido e a Copasa, nos termos do convênio de cooperação firmado em 10 de fevereiro de 2011. A presidência



interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Maria da Graças Cruz Ciriaco, assessora jurídica da Prefeitura, Fernanda Aparecida Miranda, gerente da Divisão de Expansão Leste, e Vilma Rosa Ferreira, gerente da Divisão de Acompanhamento, Programação e Gestão Leste da Copasa; e os Srs. César Romero e Silva, prefeito de Resplendor, Adáias Rocha Pires, presidente da Câmara Municipal de Resplendor, Thomas Ferreira Espeschit Arantes, juiz de direito da Comarca de Resplendor, Bruno Novais Cabral e Cleidison Batista de Andrade, servidores do Ministério Público, representando o Sr. Felipe Valente Vasconcelos Sousa, promotor de justiça da Comarca de Resplendor, e Albino Júnior Batista Campos, gerente da Copasa do distrito de Caratinga, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2014.

Paulo Lamac, presidente.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/6/2014

Às 10h44min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Elismar Prado, Sebastião Costa e Duílio de Castro (substituindo a deputada Luzia Ferreira, por indicação do BTR) e o deputado Duílio de Castro (substituindo o deputado Tiago Ulisses, por indicação do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Suspende-se a reunião. Às 14h21min, são reabertos os trabalhos, e registra-se a presença da deputada Luzia Ferreira e dos deputados Elismar Prado e Luiz Henrique. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios de Dom Walmor Oliveira de Azevedo, arcebispo metropolitano de Belo Horizonte (22/5/2014); e da Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, secretária de Estado de Educação (30/5/2014). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 5.000/2014, em turno único, do qual designou como relatora a deputada Luzia Ferreira. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 4.568/2013 é retirado de pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 4.953/2014 (relator: deputado Elismar Prado), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.987 e 8.010/2014. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada na mesma data, às 14h23min, para apreciar o Projeto de Lei nº 4.568/2013, no 2º turno, e de discutir e votar proposições da comissão, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2014.

Elismar Prado, presidente - Luiz Henrique - Bosco.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/6/2014

Às 14h14min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Zé Maia, Adalclever Lopes, Romel Anízio, Ulysses Gomes e Gustavo Corrêa, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Antonio Lerin. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Maia, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos do diretor-geral do Detran-MG sobre o cumprimento da Lei nº 20.805, de 2013, a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Rafaela Gliotti, do Detran-MG; Ana Cristina Machado Tavares, diretora da Associação Psicologia e Medicina de Trânsito - APSIMT; Tatiane Dias Bacelar, diretora da Associação Psicologia e Medicina de Trânsito, e Magna Aparecida de Melo, vice-presidente da Associação das Autoescolas do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, e Roberta Torres Branco, CFC Belvedere-Belo Horizonte, e os Srs. Anderson Alcântara Silva Melo, diretor-geral do Detran-MG; Anderson França, chefe da Divisão de Habilitação do Detran-MG; Felipe Pacheco, diretor da APSIMT; João Luís Pimentel, da Câmara Técnica de Medicina do Tráfego do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais; Paulo Alexandre Teixeira e Marcelo Aparecido de Lima, respectivamente, presidente e membro da Associação das Autoescolas do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba; Sérgio Augusto de Carvalho, vice-presidente do Sindicato dos Proprietários dos CFCs do Estado de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. São retirados da pauta o Projeto de Lei Complementar nº 59/2014 e os Projetos de Lei nºs 1.022/2011; 3.851, 4.018, 4.132, 4.220, 4.257, 4.508, 4.518, 4.519, 4.574, 4.665, 4.673, 4.873/2013; e 4.899, 4.982, 4.995, 4.936, 5.077, 5.093, 5.094, 5.165, 5.187, 5.206, 5.213 e 5.234/2014 por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.687/2013 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: deputado Adalclever Lopes, em virtude de redistribuição). Cumprida a finalidade da reunião, a



presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões extraordinária de hoje, às 20 horas, para apreciação do parecer sobre o projeto de Lei nº 5.200/2014, e do dia 9/6/2014, às 20 horas; determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2014.

Zé Maia, presidente – Adalclever Lopes – Ulysses Gomes - Tiago Ulisses.

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/6/2014

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Durval Ângelo, Rogério Correia e Célio Moreira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater a recente decisão do STF sobre terceirização e que causa graves violações de direitos humanos. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Beatriz da Silva Cerqueira, presidente da Central Única dos Trabalhadores - CUT-MG -; Marta de Freitas, coordenadora do Fórum Sindical e Popular de Saúde e Segurança do Trabalhador; e os Srs. Helder Santos Amorim, procurador do Trabalho da 3ª Região, autor do livro *Terceirização no serviço público*, representando a Sra. Adriana Augusta de Moura Souza, procuradora do Trabalho em Minas Gerais; Fernando César Gonçalves de Castro, auditor, representando a Sra. Alessandra Parreiras Ribeiro, auditora fiscal do Trabalho e chefe da Seção de Relações do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais; José Maria Soares, presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais – Ftiemg -; Luciano Ricardo de Magalhães Pereira, advogado; David Eliude Silva, vice-presidente da Nova Central Sindical de Trabalhadores; Gilberto Gomes, coordenador da Central Sindical e Popular - CSP com Lutas; Bruno Reis de Figueiredo, presidente da Comissão Especial de Direito Sindical da OAB Federal; João Paulo Pires de Vasconcellos, vice-presidente da CUT-Vale do Aço, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Registra-se a presença do deputado Sebastião Costa. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2014.

Durval Ângelo, presidente.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 10/6/2014

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.937/2014, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações, o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2013, do governador do Estado, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 325/2011, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a instalação de medição individualizada do consumo de energia elétrica nas edificações prediais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2.914/2012, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2010. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1.



Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.288/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2011. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 51/2013, do Procurador-Geral de Justiça, que revoga o parágrafo único do art. 183 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 59/2014, do Tribunal de Justiça, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 62/2014, do Procurador-Geral de Justiça, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.851/2013, do deputado Zé Maia, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capinópolis o trecho que especifica.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.924/2013, da deputada Liza Prado e do deputado Alencar da Silveira Jr., que assegura ao aluno matriculado na rede pública estadual de ensino o direito de não se submeter a exame de avaliação curricular nas situações que menciona. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.015/2013, do deputado Fred Costa, que estabelece diretrizes para a promoção da educação sobre as doenças raras e genéticas do Estado e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.220/2013, do deputado Zé Maia, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coromandel o trecho que especifica.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.873/2014, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Açucena o imóvel que especifica.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.964/2014, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Oliveira o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.995/2014, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao patrimônio do Município de Belo Oriente o imóvel que especifica.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 65/2011, do deputado Fred Costa, que dispõe sobre a utilização de uniforme fora das dependências hospitalares e áreas correlatas em todo o Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 962/2011, do deputado Inácio Franco, que altera a Lei nº 13.766, de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual de apoio e incentivo à coleta seletiva de lixo e altera dispositivo da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a parcela de receita do produto de arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.022/2011, do deputado Leonardo Moreira, que estabelece normas para o fornecimento, por estabelecimento comercial, de sacola plástica ao consumidor. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.475/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Congonhal o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.666/2011, do deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Estado de Minas Gerais a doar ao Município de São José do Goiabal os imóveis que especifica e dá outras providências.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.710/2011, do deputado Doutor Wilson Batista, que institui, no âmbito dos hospitais da rede pública de saúde do Estado, o Programa de Cirurgia Plástica Reconstrutiva da Mama. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.995/2012, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Delfim Moreira o imóvel que especifica.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.031/2012, do deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Juliana o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.123/2012, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jesuânia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.141/2012, do deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matozinhos o imóvel que especifica.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.403/2012, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a desafetação de trecho de rodovia e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Ponte Nova. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.687/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre a alteração dos limites da área do Parque Estadual da Serra do Papagaio, localizado nos Municípios de Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Itamonte e Pouso Alto. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 e com a Emenda nº 2, que apresenta. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.769/2013, do governador do Estado, que cria o Conselho Estadual de Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CEC LGBT - e altera a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.018/2013, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.132/2013, do deputado Zé Maia, que acrescenta parágrafos ao art. 12 da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.243/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Delfinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.257/2013, dos deputados Ivair Nogueira e Rômulo Veneroso, que dispõe sobre a desafetação de trecho de rodovia e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Juatuba. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, e 2, da Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.295/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.296/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dom Joaquim o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.297/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.303/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Papagaios o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.403/2013, do deputado Zé Maia, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coromandel os trechos rodoviários que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.410/2013, do deputado Bonifácio Mourão, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Catas Altas da Noruega o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.428/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Lavras o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.455/2013, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Machado o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.468/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Campo Belo o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.474/2013, do deputado Sargento Rodrigues, que restringe o uso de máscara, venda ou qualquer cobertura que oculte a face em eventos multitudinários e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.496/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Monte Belo o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.505/2013, do deputado Gustavo Valadares, que dá nova redação à Ordem 87 a que se refere o anexo da Lei nº 12.995, de 30 de julho de 1998. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.518/2013, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição do Mato Dentro o trecho rodoviário que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 2, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.519/2013, do deputado Ivair Nogueira, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 18.995, de 1º de julho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Carlos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.574/2013, do deputado Inácio Franco, que autoriza o Estado de Minas Gerais a doar ao Município de São Gonçalo do Abaeté o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.587/2013, do deputado Luiz Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Couto de Magalhães de Minas os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.628/2013, do governador do Estado, que altera o art. 1º da Lei nº 16.648, de 5 de janeiro de 2007, e revoga a Lei nº 20.830, de 1º de agosto de 2013. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.655/2013, do deputado Braulio Braz, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 20.566, de 20 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco do Glória o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.665/2013, do deputado Dinis Pinheiro, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Frei Lagonegro o trecho de rodovia que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.672/2013, do Tribunal de Contas, que altera a Lei nº 19.572/2011, que dispõe sobre a estrutura de cargos de direção, a chefia e o assessoramento do Tribunal de Contas dos Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.673/2013, do Tribunal de Contas, que prevê, para o exercício de 2013, a revisão anual dos vencimentos e dos proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.719/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Pomba o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.739/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dom Cavati o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.827/2014, do governador do Estado, que altera a lei Delegada nº 31, de 28 de agosto de 1985. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.868/2014, do deputado Inácio Franco, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 19.451, de 11 de janeiro de 2011, que autoriza o Instituto Estadual de Florestas - IEF - a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.875/2014, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caputira o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.899/2014, do deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo a alterar a finalidade do bem doado ao Município de Cataguases pela Lei nº 14.381/2002. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.948/2014, do deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a divulgação da campanha "Coração Azul" contra o tráfico de pessoas no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.957/2014, do deputado Sávio Souza Cruz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Esmeraldas o imóvel que menciona.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.981/2014, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sete Lagoas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.982/2014, do governador do Estado, que revoga o inciso I do art. 5º da Lei nº 15.980, de 13 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.077/2014, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade Federal de Minas Gerais o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.093/2014, do governador do Estado, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER - a doar ao Estado o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.094/2014, do governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 39, de 3 de abril de 1998, e dá outras providências.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.133/2014, do Tribunal de Justiça, que fixa o percentual de revisão anual dos vencimentos e dos proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, relativa ao ano de 2014.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.158/2014, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piranga o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.159/2014, do governador do Estado, que autoriza a Fundação Rural Mineira - Ruralminas - a alienar por meio de venda, ao Município de Chapada Gaúcha, os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.165/2014, do Procurador-Geral de Justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2014, para a revisão anual dos vencimentos e dos proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.187/2014, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piranga o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.200/2014, do deputado Ulysses Gomes, que dispõe sobre a inclusão, no Anexo da Lei nº 21.100, de 30 de dezembro de 2013, dos imóveis que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.213/2014, do deputado Luiz Henrique, que autoriza a Fundação Rural Mineira - Ruralminas - a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.234/2014, do deputado Zé Maia, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Vitória o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Transporte.

Discussão e votação de pareceres de redação final.



ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 10/6/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 4.474/2013, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.495/2013, do governador do Estado.

Requerimentos nºs 8.090, 8.091, 8.095 e 8.119/2014, do deputado Sargento Rodrigues; 8.092 a 8.094, 8.096, 8.097, 8.112 a 8.118, 8.124 a 8.135 e 8.144 a 8.148/2014, do deputado Cabo Júlio.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/6/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.000, 1.666, 1.902/2011, do deputado Dinis Pinheiro; 3.508/2012, do deputado Anselmo José Domingos; 3.585 e 4.542/2012, do deputado Dinis Pinheiro; 4.588/2013, do deputado Luiz Henrique; 4.812/2013, do deputado Juarez Távora; 4.957/2014, do deputado Sávio Souza Cruz; 4.993/2014, do deputado Gustavo Valadares; 4.994/2014, da deputada Rosângela Reis; 5.006/2014, do deputado Durval Ângelo; 5.170/2014, do deputado Tony Carlos; 5.237/2014, do deputado Dinis Pinheiro; e 5.245/2014, do deputado Lafayette de Andrada.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.346/2013, do deputado Luiz Henrique; 4.865/2014, do deputado Duílio de Castro; 5.167/2014, do deputado Sávio Souza Cruz; 5.227/2014, do deputado Ivair Nogueira; 5.229, 5.230 e 5.231/2014, do deputado Dilzon Melo; e 5.233/2014, do deputado Paulo Guedes.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/6/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 10/6/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/6/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 51/2013, do procurador-geral de Justiça.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 4.672/2013, do Tribunal de Contas, e 5.165/2014, do procurador-geral de Justiça.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 8.139 e 8.140/2014, do deputado Leonardo Moreira.



Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/6/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:
Em turno único: Projetos de Lei nºs 5.136/2014, do deputado Tadeu Martins Leite; e 5.155/2014, do deputado Gustavo Valadares.
Requerimento nº 8.153/2014, da deputada Liza Prado.
Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/6/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:
Em turno único: Projeto de Lei nº 5.184/2014, do deputado Ulysses Gomes.
Requerimento nº 8.053/2014, do deputado Duarte Bechir.
Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 10/6/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16H30MIN DO DIA 10/6/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:
Requerimentos nºs 8.102; 8.103; 8.108 e 8.109/2014, da Comissão Extraordinária das Águas.
Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/6/2014, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, as condições de vida de imigrantes no Estado, em especial a situação de haitianos, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Durval Ângelo, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Luzia Ferreira e os deputados Carlos Pimenta, João Leite e Pompílio Canavez, membros da supracitada comissão, para audiência pública a ser realizada em 10/6/2014, às 14 horas, na Câmara Municipal de Ponte Nova, com a finalidade de debater a atuação da fiscalização do DER-MG e a mobilidade intermunicipal dos moradores de Municípios da Região do Vale do Piranga, em especial Acaiaca, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos e Ponte Nova, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Paulo Lamac, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/6/2014, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 2º turno do Projeto de Lei nº 4.474/2013, do deputado Sargento Rodrigues, de discutir e votar o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 4.891/2014, do deputado João Leite, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.495/2013, do governador do Estado, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 10/6/2014, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 4.474/2013, do deputado Sargento Rodrigues, de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.891/2014, do deputado João Leite, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.495/2013, do governador do Estado, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

João Leite, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.167/2014****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Sávio Souza Cruz, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas, com sede no Município de Esmeraldas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/4/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.167/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas, com sede no Município de Esmeraldas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 31 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 39 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.167/2014 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Leonídio Bouças, relator - Luiz Henrique - Lafayette de Andrada.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.227/2014**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade Carmopolitana nº 3.476, com sede no Município de Carmópolis de Minas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 29/5/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.227/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade Carmopolitana nº 3.476, com sede no Município de Carmópolis de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 2º do art. 12 veda a remuneração de seus diretores; e o § 2º do art. 19 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá ao Grande Oriente do Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.227/2014 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Leonídio Bouças, relator - Luiz Henrique - Lafayette de Andrada.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.230/2014**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Guardas Civis Municipais – AGCM –, com sede no Município de Varginha.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 29/5/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.230/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Guardas Civis Municipais – AGCM –, com sede no Município de Varginha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 35 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o parágrafo único do art. 40 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, registro nos órgãos públicos competentes, sede e atividades no Município de Varginha.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.230/2014 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Leonídio Bouças, relator - Luiz Henrique - Lafayette de Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.000/2011**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o Projeto de Lei nº 1.000/2011, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 519/2007, visa autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que descreve ao Município de Carlos Chagas.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/4/2011 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, “a”, e 188, do Regimento Interno.

Em 10/5/2011, o relator solicitou fosse o projeto, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de que informasse esta Casa sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à



transferência de domínio pretendida; e ao prefeito municipal de Carlos Chagas, para que manifestasse sua concordância ou não com os termos da proposição.

Vencido o prazo previsto no citado art. 301 do Regimento Interno sem que as respostas tenham sido recebidas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 1.000/2011 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas imóvel constituído de terreno edificado, com área de 944m², situado na Avenida Capitão João Pinto, nº 13, naquele município, registrado sob o nº 464, no Livro 2 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Carlos Chagas.

A proposição estabelece, em seu art. 2º, que o imóvel será destinado ao funcionamento do Poder Legislativo de Carlos Chagas; e, no art. 3º, prevê que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Para a transferência de bens públicos, há que se ressaltar o estatuído no art. 18 da Constituição Mineira, que exige autorização legislativa para sua alienação, ainda que para outro ente da Federação.

No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, além da referida autorização, a subordinação do contrato ao atendimento do interesse público, item que se encontra satisfeito com a destinação do bem ao funcionamento da Câmara Municipal de Carlos Chagas.

Diante dessas considerações, não há óbice à alienação do referido imóvel ao citado município. No entanto, a fim de adequar o texto à técnica legislativa, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.000/2011 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel com área de 944m² (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados), situado na Av. Capitão João Pinto, nº 13, nesse município, e registrado sob o nº 464, a fls. 232v do Livro 2-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Chagas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação do Poder Legislativo do Município de Carlos Chagas.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Sebastião Costa, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Leonídio Bouças - Wander Borges.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.902/2011

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Belo Vale o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 27/5/2011 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Na reunião de 21/6/2011, o relator solicitou que o projeto fosse, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, para que informasse esta Casa sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à alienação pretendida; e ao prefeito do Município de Belo Vale, para que declarasse sua aquiescência à doação pleiteada.

Vencido o prazo previsto no citado artigo 301 do Regimento Interno sem que as respostas tenham sido recebidas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.902/2011 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Belo Vale o imóvel com área de 795,38m², situado nesse município, e registrado sob o nº 104, a fls. 33 e 34 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Vale.

O parágrafo único do art. 1º da proposição estabelece que o imóvel será destinado à instalação de apoio operacional da prefeitura e a atividades de interesse social da comunidade; e o art. 2º determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência de patrimônio público, ainda que para outro ente federativo, deve obedecer ao disposto no art. 18 da Constituição Mineira, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos casos de doação e permuta, na forma da lei.



Ademais, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, exige, além da autorização desta Casa, a subordinação da alienação ao interesse público, o que está atendido com as finalidades indicadas no parágrafo único do art. 1º do projeto.

Pelas razões apresentadas, não há óbice à tramitação da proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.902/2011 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Sebastião Costa, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Leonídio Bouças - Wander Borges.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.542/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Dinis Pinheiro, a proposição em epígrafe dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mariana o trecho rodoviário que especifica.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 27/9/2013, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.542/2013, em seu art. 1º, desafeta o trecho no sentido leste-oeste da MG-262 (Mariana-Ponte Nova), desde o entroncamento com a BR-356 até o entroncamento com a MG-129, e o trecho da MG-129 (Mariana-Santa Bárbara) que atravessa a cidade de Mariana no sentido sul-norte, do trevo da MG-262 até o local conhecido como Canela ou Morro de Santana. O art. 2º autoriza a doação dos trechos ao Município de Mariana para integrarem o perímetro urbano do município como via urbana. Por fim, o art. 3º estabelece que, se o donatário não der aos trechos a finalidade prevista no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, eles reverterão ao patrimônio do Estado.

De acordo com a classificação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, estradas e rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do Estado nem a pagamento por sua utilização.

Com relação à transferência da titularidade de bens públicos, as regras básicas constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta no caso de doação.

Para que determinado bem imóvel do Estado seja objeto de doação, que é uma forma de alienação, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem, seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º da proposição em análise, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.542/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Sebastião Costa, presidente e relator - Leonídio Bouças - Lafayette de Andrada - Luiz Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.672/2013

Comissão de Administração Pública

Relatório

Por meio do Ofício nº 31/2013, o presidente do Tribunal de Contas do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 4.672/2013, que altera a Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2001, que dispõe sobre a estrutura de cargos de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 9/11/2013, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria e apresentou substitutivo.

Cabe, agora, a esta comissão o exame do mérito da proposição.

Fundamentação

A proposição em estudo visa à criação de cargos e funções para a assessoria dos novos procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ocupantes dos cargos que foram criados pela Lei Complementar nº 120, de 15 de dezembro de 2011.



A referida lei complementar alterou o quantitativo de cargos de procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que passou de 4 para 7.

Segundo o ofício por meio do qual o presidente do Tribunal de Contas encaminhou a esta Casa o projeto de lei em análise, existe um déficit na estrutura do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e uma situação de desigualdade entre os procuradores, pois somente quatro deles possuem cargos e funções de assessoria.

Para tanto, propõe-se alterar a Lei nº 19.572, de 2011, que modifica a estrutura de cargos de direção, chefia e assessoramento do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências, ressaltando-se que, com o advento dessa lei, os cargos de assistente administrativo – AADM – e as funções gratificadas passaram a ser distribuídos na forma de pontos.

Nesse passo, o art. 1º da proposição pretende acrescentar 42 pontos ao total de pontos dos cargos de AADM, de forma que os atuais 680 pontos, estabelecidos pelo § 4º do art. 2º da Lei nº 19.572, passarão para 722 pontos, mantidas as destinações de 80% para cargos de recrutamento amplo e de 20% para cargos de recrutamento limitado. Os cargos de provimento em comissão de assistente administrativo – AADM – da Secretaria do Tribunal de Contas, com as respectivas pontuações, são os constantes do item I.2 do Anexo I da mencionada lei.

O item I.1 do Anexo I da Lei nº 19.572, de 2011, contém os cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Contas, com denominação específica, entre eles, os cargos de chefe de gabinete, código CG, e os cargos de assessor, código AS, aos quais a proposição em exame propõe acrescer 3 e 6 cargos respectivamente.

A Constituição da República, nos termos do art. 37, inciso V, estabelece que as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

No que se refere ao mérito da proposição, entendemos ser necessária a criação dos cargos e funções em questão, uma vez que, como ressaltado no ofício que encaminhou a esta Casa o projeto de lei em tela, existe um déficit na estrutura do Ministério Público junto a Corte de Contas, pois somente quatro procuradores, os mais antigos, possuem cargos e funções de assessoria. Ademais, o projeto, ao possibilitar que mais servidores prestem assessoria ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, certamente contribuirá para um melhor desempenho deste órgão, indo, assim, ao encontro do princípio da eficiência.

Como ressaltado na Comissão de Constituição e Justiça, em resposta à solicitação desta Assembleia, o TCE informou, por meio do Ofício nº 26.096/2013/DOCF, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da aplicação da medida proposta é de R\$3.881.440,82 para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, acréscimo de despesa em perfeita adequação com a LOA e compatível com o PPAG. Afirmou, ainda, que a despesa criada não inviabilizará que a Corte de Contas permaneça dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais do Estado. Por fim, informa que há compatibilidade da proposição com os limites previstos para a despesa com pessoal ativo e inativo do Estado, tendo em vista o pactuado entre o Tribunal de Contas e esta Casa Legislativa, referendado pela Decisão Conjunta da Assembleia Legislativa do Estado e do Tribunal de Contas, assinada em 3/12/2013. Anexou, ainda, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro relativa aos exercícios de 2014, 2015 e 2016 e Relatório de Gestão Fiscal com projeção para 2014.

Informamos, ainda, que foi aprovado o Projeto de Lei nº 5.078/2014, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG -, até o limite de R\$84.037.111,00.

Cumpramos ressaltar que está em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 4.673/2013, que trata da revisão geral dos vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas. Em razão disso, deverá ser verificado se a despesa resultante da aprovação do citado projeto e do projeto em tela ultrapassará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A respeito, informamos que a adequação aos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal e o relatório de impacto financeiro serão analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no momento oportuno.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, observou todos os aspectos de juridicidade e apresentou substitutivo, que aprimorou a redação do projeto, adaptando a lei em questão às alterações previstas no projeto em comento.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.672/2013, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente - Wander Borges, relator - Sargento Rodrigues - Leonardo Moreira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.812/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Juarez Távora, o projeto de lei em tela dispõe sobre a utilização das metodologias de Engenharia de Valor nos projetos de obras e serviços públicos contratados pelo Estado de Minas Gerais.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/12/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.



Fundamentação

A proposição em exame, em seu art.1º, determina que o Estado, visando alcançar a máxima eficiência em suas contratações, adote as metodologias da Engenharia de Valor nos projetos de obras e serviços públicos com custos estimados igual ou superiores a R\$ 30.000.000,00.

Por sua vez, o parágrafo único do art. 1º da proposição excepciona o dever de utilização das metodologias de engenharia de valor nos casos em que elas não se demonstrem adequadas para o alcance da eficiência da contratação.

Apresentada uma breve síntese, passamos a opinar sobre a proposição.

Inicialmente, cabe esclarecer que por engenharia de valor compreende-se a:

“[...] metodologia utilizada para a identificação de funções e o relacionamento com os custos para realizar cada função visando identificar e eliminar custos desnecessários. É eficaz na melhoria dos desempenhos funcionais e na consideração dos recursos necessários para obter cada função. Originalmente criada por Lawrence D. Miles em 1942 na GE americana, denominada de *Value Analysis*, a Análise do Valor propõe a utilização de uma metodologia com ênfase na análise das funções de um produto, projeto, processo ou serviço visando mensurar o valor de cada função com a finalidade de desenvolver alternativas para otimizar a relação benefício x custo de cada função (PEREIRA FILHO, 1998)”.

Em síntese, a engenharia de valor é um método de gestão desenvolvido e estudado pela ciência com o intuito de planejar a execução de projetos com a maior redução de custos possível, sem prejuízo da manutenção da qualidade mínima dos bens e serviços empregados e do seu objeto final.

O método desenvolvido através da engenharia de valor estabelece passo a passo os procedimentos a serem seguidos pelo executor do projeto, desde o seu planejamento até a sua conclusão final, objetivando, por meio de um conjunto ordenado de providências, reduzir os custos do empreendimento sem perda de qualidade.

Posto isso, é importante lembrar que a Constituição Federal de 1988 (em seu art. 37) e a Constituição Estadual de Minas Gerais (em seu art. 13) consagraram de forma expressa, entre os princípios que regem a administração pública, o princípio da eficiência.

O referido princípio exige do gestor público, no âmbito da sua atividade administrativa, a “procura de produtividade e economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional.” (Carvalho Filho, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 19ª revista, ampliada e atualizada, p.24).

Assim, por força do referido princípio constitucional, independentemente da existência de qualquer outra regulamentação, já é um dever constitucional do gestor público, em tema de contratações de obras e serviços públicos, adotar todas as providências necessárias para a redução dos custos, mantendo-se o padrão mínimo de qualidade para o atendimento ao interesse público.

A Lei nº 8.666, de 1993, endossando a exigência constitucional de eficiência, ao estabelecer as normas gerais de licitações e contratos, exigiu como condição para as contratações de obras e serviços por parte da administração pública a prévia realização de um planejamento, o qual deve ser formalizado através de um projeto básico.

Nos termos do art. 6º, inciso IX, da lei citada, o projeto básico consiste no “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados”.

Portanto, como se vê, o ordenamento jurídico já possui normas que exigem do administrador público, quando da contratação de obras e serviços, a adoção de condutas administrativas aptas a alcançar a consagração do princípio constitucional da eficiência (economicidade e qualidade).

O aperfeiçoamento dessas normas por meio de novas leis federais, estaduais e municipais, visando assegurar o alcance da eficiência e possibilitar o controle da conduta administrativa, é medida constitucional.

Ademais, por força do disposto no art. 25, § 1º, da Constituição Federal, os estados possuem competência legislativa para instituir normas sobre procedimentos administrativos em sede de contratações de obras e serviços, sempre observando as normas gerais de licitações e contratos instituídas pela União Federal (Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores).

Contudo, ao instituir para o Poder Executivo a obrigatoriedade da adoção de determinados procedimentos, detalhando minuciosamente a forma como os atos administrativos devem ser praticados para se alcançar uma determinada conduta estatal, é preciso cautela para que a lei não ultrapasse a sua função de estabelecer normas gerais e abstratas, adentrando em atividades tipicamente administrativas, inseridas no núcleo funcional do Poder Executivo, cuja autonomia para o seu desempenho está protegida pelo princípio constitucional da separação dos Poderes (art. 2º).

Esse princípio tem como um dos seus postulados a chamada reserva de administração, que, segundo a doutrina “constitui limite material à intervenção normativa do Poder Legislativo, pois, enquanto princípio fundado na separação orgânica e na especialização funcional das instituições do Estado, caracteriza-se pela identificação, no sistema constitucional, de um 'núcleo funcional (...)



reservado à administração contra as ingerências do parlamento', por envolver matérias, que, diretamente atribuídas à instância executiva de poder, revelam-se insuscetíveis de deliberações concretas por parte do Legislativo". (J. J. GOMES CANOTILHO, *Direito Constitucional*. Coimbra: Almedina, 1991. p. 810/811, 5ª ed.).

No caso em análise, é fato que a metodologia da engenharia de valor não é o único método existente e adequado para o alcance da máxima eficiência nas contratações de obras e serviços, existindo nas ciências da administração, economia e engenharia outras técnicas também aptas a levar o administrador ao alcance deste objetivo.

Com efeito, é o gestor público quem vive a rotina da administração pública, enfrentado os casos concretos, é ele quem pratica os atos necessários para o alcance do interesse público, sendo impossível ao legislador antecipar todas as situações e dificuldades que serão vivenciadas pelo administrador e antever a melhor solução para cada caso, prevenindo-a de forma estanque na lei.

Exatamente por isso é que doutrina e jurisprudência têm entendido que o princípio constitucional da separação dos Poderes reserva ao Poder Executivo autonomia com relação ao exercício da sua função típica (função executiva), inibindo intervenções dos outros Poderes, inclusive do Poder Legislativo, que impliquem verdadeira substituição do administrador público pelo legislador no desempenho da função administrativa e eminentemente concreta.

Nessa linha, assim já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

"Vê-se, desse modo, que a intervenção normativa do Poder Legislativo, mediante lei, em área constitucionalmente reservada à atuação administrativa do Poder Executivo, qualifica-se como procedimento incompatível com os padrões ditados pelo princípio da separação de poderes. (...)

É que não se pode ignorar, presente o contexto ora em exame, que, em tema de desempenho concreto, pelo Poder Executivo, das funções tipicamente administrativas que lhe são inerentes, incide clara limitação material à atuação do legislador, cujas prerrogativas institucionais sofrem as restrições derivadas do postulado constitucional da reserva de Administração." (Recurso Extraordinário 427574/MG; relator min. Celso de Mello; DJe 10/2/2012).

Dessa forma, a proposição, ao estabelecer a possibilidade do gestor, motivadamente, não adotar as metodologias da engenharia de valor, cuidou de não impor ao Poder Executivo, incondicionalmente, a adoção das referidas técnicas na execução de projetos de obras e serviços públicos, afastando qualquer conflito com o princípio constitucional da reserva de administração.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.812/2013.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Leonídio Bouças, relator - Lafayette de Andrada - Luiz Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.957/2014

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Sávio Souza Cruz, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Esmeraldas o imóvel que menciona.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/2/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Na reunião de 25/3/2014, a relatoria solicitou que o projeto fosse, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, para que informasse esta Casa sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à alienação pretendida; e ao prefeito do Município de Esmeraldas, para que declarasse sua aquiescência à doação pleiteada.

Vencido o prazo previsto no citado art. 301 do Regimento Interno sem que a resposta da Seplag tenha sido recebida, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.957/2014 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Esmeraldas o terreno com área de 615m², localizado na Vila Andiroba, para abrigar uma escola, um centro esportivo ou um posto de saúde.

A transferência de patrimônio público, ainda que para outro ente federativo, deve obedecer ao disposto no art. 18 da Constituição Mineira, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos casos de doação e permuta, na forma da lei.

Ademais, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, exige, além da autorização desta Casa, a subordinação da alienação ao interesse público, o que está atendido com as finalidades indicadas no parágrafo único do art. 1º da proposição.

Para garantir a utilização do bem em função do interesse público, o § 1º do art. 17 da referida Lei nº 8.666, de 1993, estabelece que, cessadas as razões que justificaram a doação de um imóvel, ele reverterá ao patrimônio do doador.

Em decorrência disso, deve ser incluído no projeto de lei em análise dispositivo que estabeleça a reversão do imóvel ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a finalidade prevista na norma que autoriza sua doação. Desse modo, fica assegurado o cumprimento da finalidade prevista ou a reversão do bem ao patrimônio do donatário, evitando-se a perpetuação do vínculo com o doador.

Cabe ressaltar que o prefeito do Município de Esmeraldas, por meio do Ofício nº 81/2014, manifestou sua concordância com a alienação em tela, ressaltando que a comunidade de Andiroba necessita do local para a instalação de serviços públicos.

Por fim, com a finalidade de incluir a cláusula de reversão e adequar o texto da proposição à técnica legislativa, apresentamos, no final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.957/2014 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Esmeraldas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Esmeraldas o imóvel com área de 615m² (seiscentos e quinze metros quadrados), situado na Praça João Francisco da Silva, na Vila Andiroba, nesse município, e registrado sob o nº 3.560, a fls. 296 do Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se a instalação de escola, centro esportivo ou posto de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Sebastião Costa, presidente - Leonídio Bouças, relator - Luiz Henrique - Lafayette de Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.994/2014

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto em epígrafe “dispõe sobre a Política Estadual de Diversificação Produtiva dos Municípios mineradores”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/3/2014, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo.

Incumbe a esta comissão examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise institui a política estadual de diversificação produtiva dos municípios mineradores com a finalidade de promover o fortalecimento da economia local por meio do apoio ao planejamento e do incentivo ao desenvolvimento e implantação de empreendimentos nas áreas de prestação de serviços, de agropecuária, de comércio e de outras atividades industriais nesses municípios.

A definição dos municípios mineradores foi atribuída a regulamento.

Os arts. 2º, 3º e 4º do projeto cuidam, respectivamente, dos objetivos, das diretrizes e dos instrumentos da política em estudo.

Na sequência, o art. 5º da proposição obriga o Estado a fornecer assistência, no que couber, à elaboração de políticas de apoio à diversificação produtiva nos municípios mineradores. Por fim, o art. 6º altera a Lei nº 16.296, de 2006, para acrescentar dispositivo que trata da diversificação da estrutura produtiva do Estado, principalmente nas regiões mineradoras.

De acordo com a justificação que acompanha o projeto, a diversificação da atividade produtiva dos municípios mineradores foi indicada como proposta prioritária no seminário legislativo Minas de Minas, promovido por esta Casa, com ampla participação da sociedade civil.

Feitas essas considerações, passemos a análise jurídica da proposição.

Inicialmente, esclarecemos que a matéria não se encontra entre aquelas de iniciativa privativa, indicadas no art. 66 da Constituição do Estado, de modo que não vislumbramos óbice à deflagração do processo legislativo por parlamentar.

Além disso, o projeto não viola regra de competência legislativa para tratamento da matéria. Com efeito, é sabido que a Constituição atribui privativamente à União a competência para legislar sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia (art. 23, XI) e, ainda, que são bens da União os recursos minerais, inclusive do subsolo. Todavia, o projeto em análise aborda matéria distinta, nada relacionada à exploração mineral. Relaciona-se, outrossim, à assistência do Estado à diversificação da atividade produtiva dos municípios mineradores.

É por tal razão também que não há impedimento à tramitação da matéria em estudo nesta Casa em face da tramitação atual do novo marco regulatório da mineração no Congresso Nacional - Projeto de Lei nº 5.807, de 2013. Este projeto cuida de questões estranhas à proposição em análise, abordando temas como à criação do Conselho Nacional de Política Mineral e uma Agência Reguladora de Mineração e também Mudanças na Outorga de Título Mineral com vistas a garantir melhor acompanhamento, fiscalização e gestão pelo órgão gestor.

Do ponto de vista material, é importante ressaltar que a proposição cumpre obrigação imposta pela Constituição mineira ao Estado, tal como descrito em seu art. 252, com o seguinte teor:

"Art. 253 - O Estado assistirá, de modo especial, o Município que se desenvolva em torno de atividade mineradora, tendo em vista a diversificação de sua economia e a garantia de permanência de seu desenvolvimento socioeconômico.

§ 1º - A assistência de que trata este artigo será objeto de plano de integração e de assistência aos Municípios mineradores, a se efetivar, tanto quanto possível, por meio de associação que os congregue.



§ 2º - A lei que estabelecer o critério de rateio da parte disponível do imposto a que se refere o art. 144, I, b, reservará percentual específico para os Municípios considerados mineradores.

(Vide Lei nº 13.803, de 27/12/2000.)

§ 3º - A lei criará o Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, formado por recursos oriundos do Estado e dos Municípios interessados, cuja gestão dará prioridade à diversificação de atividades econômicas desses Municípios, na forma de lei complementar".

Em vista da relevância da matéria para a economia de Minas Gerais, a Constituição mineira trouxe instrumentos que buscam tornar efetivo o apoio do Estado à diversificação da atividade produtiva dos Municípios mineradores. Além de prever a criação do Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, a Carta Estadual também estabeleceu que os recursos financeiros destinados ao Estado, resultantes de sua participação na exploração de recursos minerais em seu território ou de compensação financeira correspondente serão, prioritariamente, aplicados de forma a garantir a prestação de tal assistência do Estado aos Municípios (art. 252 da Constituição Estadual).

Desta forma, pode-se concluir que a proposição em análise não encontra obstáculo jurídico a sua tramitação nesta Casa, cumprindo, outrossim, obrigação imposta ao Estado pela Constituição Mineira no intuito de beneficiar a economia e, em última análise, a população dos municípios mineradores.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.994/2014.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Sebastião Costa, presidente e relator - Leonídio Bouças - Luiz Henrique - Lafayette de Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.133/2014

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do presidente do Tribunal de Justiça, “fixa o percentual de revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado, relativa ao ano de 2014”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Em seguida, foi encaminhada à Comissão de Administração Pública, a qual, em análise de mérito, opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise fixa em 6% o índice de revisão anual dos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário para o ano de 2014, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República. Segundo o art. 1º, a partir de 1º de maio de 2014, o valor do padrão PJ-01, constante no item “b” da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado, que compõe o Anexo X da Lei nº 13.467, de 2000, passará a ser de R\$ 1.027,13.

Ainda conforme a proposição, não farão jus à revisão os servidores inativos cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo bem como os servidores de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 2007, pois a esses servidores são aplicadas as regras do Regime Geral de Previdência Social.

Por meio do ofício que encaminha o projeto, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – informou que a proposição visa cumprir preceito constitucional, mais especificamente o art. 37, inciso X, e a Lei nº 18.909, de 31 de maio de 2010, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado. O presidente destacou que o índice adotado (6%) representa previsão aproximada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – para o período.

A Comissão de Constituição e Justiça não detectou óbices de natureza jurídico-constitucional a impedir a normal tramitação do projeto, visto “que há reserva de iniciativa do Tribunal de Justiça para deflagrar o processo legislativo sobre a matéria, nos termos do art. 66, IV, “a”, da Constituição Estadual” e que a “proposição confere efetividade ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República”, pois se trata “de mera recomposição remuneratória, em face de perdas inflacionárias”.

Em sua análise, a Comissão de Administração Pública considerou a proposta meritória, visto que “valoriza os servidores do Judiciário mineiro, ao aperfeiçoar o seu regime remuneratório, propiciando, assim, maior eficiência ao setor público”.

Não obstante, a fim de atualizar a legislação e em atenção à técnica legislativa, a referida comissão propôs modificação “do Anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, de forma que ele passe a refletir a alteração do valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos contida no projeto”. Para isso, apresentou a Emenda nº 1, com a qual concordamos.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destaca-se que a implementação da medida proposta implica aumento de despesas com pessoal para o erário, estando, portanto, condicionada ao cumprimento das normas que disciplinam a matéria financeira e orçamentária.

Segundo o inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, a geração de despesas será acompanhada de declaração do ordenador de despesa afirmando que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. O § 1º do art. 17 da mesma lei estabelece que os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado, como é o caso das despesas com pessoal, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor



e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, porém, o § 6º do referido artigo excepciona o reajustamento de remuneração de pessoal, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição da República, do cumprimento dessa exigência.

O art. 20, II, “b”, da LRF, por sua vez, estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Judiciário, na qual se incluem as despesas do Tribunal de Justiça – TJ – e do Tribunal de Justiça Militar – TJM –, não poderá exceder o percentual de 6% da receita corrente líquida – RCL. Ademais, o parágrafo único do art. 22 estabelece um limite prudencial de 95% do limite total, a partir do qual medidas corretivas deverão ser adotadas para evitar que o limite máximo seja atingido, entre as quais estão a vedação de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título. No entanto, o referido dispositivo também ressalva a revisão geral anual da observância dos limites estabelecidos para o gasto com pessoal, objetivo da proposição em análise.

Segundo informações que acompanham a justificação do projeto e o Ofício nº 027/DEF/GAB/2014, de 11/4/2014, do TJM, o impacto gerado pela concessão do reajuste proposto representa, em 2014, o montante de R\$96.555.982,80.

O mencionado ofício do TJM contém ainda a declaração do ordenador de despesa daquele órgão, informando que o impacto do projeto em tela “apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias”. Além disso, informa que o “Orçamento para a Justiça Militar, aprovado para 2014, inclui a despesa decorrente da concessão do referido ajuste”.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal – RGF – do TJ e do TJM, as despesas com pessoal desses órgãos concernentes ao período de maio de 2013 a abril de 2014 se encontram abaixo do limite prudencial estabelecido pela LRF. Adicionando-se o valor do impacto financeiro da proposta, para o exercício de 2014, o valor ainda permanece inferior ao limite prudencial, considerando-se a RCL para o mesmo período, conforme publicado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF em 29/5/2014.

Destaque-se, ainda, que o projeto de lei em tela atende também ao disposto no art. 169, II, da Constituição Federal, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na LDO, que já concede essa autorização em seu art. 14.

Por fim, ressaltamos que, por força do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.133/2014, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Zé Maia, presidente e relator - Durval Ângelo - Gustavo Corrêa - Tiago Ulisses.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.165/2014

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do procurador-geral de Justiça, o projeto de lei em epígrafe fixa o percentual relativo ao ano de 2014, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 26/4/2014, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Compete a esta Comissão de Administração Pública pronunciar-se quanto ao mérito da proposição, conforme dispõe o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise fixa em 6% o percentual de recomposição a ser aplicado a partir de 1º/5/2014, para a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Conforme justificativa que acompanha o projeto, o percentual utilizado para a revisão consiste na inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – referente ao período de maio de 2013 a abril de 2014.

A Comissão de Constituição e Justiça não identificou óbice de natureza jurídica capaz de impedir a tramitação do projeto de lei em análise.

A proposição abrange apenas os servidores do quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado, não abrangendo os membros do Ministério Público, que são remunerados pelo sistema de subsídio previsto no art. 39, § 4º, da Constituição da República.

Ressalte-se que não se trata de aumento efetivo, mas, sim, de mera recomposição remuneratória em face das perdas inflacionárias, em cumprimento do disposto no art. 37, X, da Constituição da República, que determina: “A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

O reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores, sempre na mesma data e sem distinção de índices, constitui uma luta histórica dos servidores públicos estaduais e já está previsto no ordenamento jurídico vigente.

Também é importante lembrar que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal estabelece os princípios norteadores da administração pública, entre os quais a eficiência.

Verificamos, portanto, que a proposição, além de conferir efetividade aos comandos constitucionais, valoriza os servidores do Ministério Público estadual, ao aperfeiçoar o seu regime remuneratório, propiciando, assim, maior eficiência ao setor público.



É importante destacar que o reajuste em questão não se aplica ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, os quais devem ser reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo, em virtude das alterações ocorridas no regime de aposentação do servidor público pela Emenda à Constituição nº 41, de 2003.

Destacamos, ainda, que o art. 169 da Constituição Federal estabelece que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Nesse sentido, a Lei nº 20.373, de 9 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevê em seu art. 14:

“Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções e a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 2000”.

Na mensagem por meio da qual se encaminhou o projeto em exame, o autor destaca que a despesa decorrente da aplicação desse índice será suportada com recursos orçamentários adicionais, por meio de suplementação, a qual já foi solicitada ao Poder Executivo, e que “na previsão da receita corrente líquida para o presente exercício, o Ministério Público está dentro dos limites de despesas com pessoal dispostos no art. 20, inciso II, alínea 'd', e no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal”. Também foi apresentada a projeção do impacto orçamentário que será gerado pela revisão remuneratória, destacando os seus reflexos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos que, quanto a esse ponto, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária oportunamente o analisará.

Lembramos, também, que o inciso VIII do art. 73 da Lei das Eleições proíbe que qualquer agente público, 180 dias antes do pleito até a posse dos eleitos, realize, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição. A proposição em análise, contudo, trata somente da mera recomposição remuneratória da perda do poder aquisitivo, calculada com base em índice oficial.

Por fim, com o fito de aprimorar a redação do projeto e em observância à técnica legislativa, apresentamos ao final do parecer o Substitutivo nº 1.

Por todas as razões anteriormente aduzidas, somos pela aprovação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.165/2014 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado referente ao ano de 2014.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor dos multiplicadores a que se refere o item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999, que contém a Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado, modificado pela Lei nº 20.982, de 20 de novembro de 2013, fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2014, em 6% (seis por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição da República.

Parágrafo único – Em virtude da aplicação do índice previsto no *caput*, o quadro de multiplicadores da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 1999, modificado pela Lei nº 20.982, de 2013, passa a vigorar na forma do anexo desta lei.

Art. 2º – O disposto nesta lei não se aplica ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo.

Art. 3º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente e relator - Sargento Rodrigues - Wander Borges - Leonardo Moreira.

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº , de de de 2014)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 9º da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999)

Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos

(...)

IV.2 – Multiplicadores



Padrão	Valor
MP-01 ao MP-44	R\$1.052,85
MP-45 ao MP-60	R\$1.035,73
MP-61 ao MP-79	R\$1.020,03
MP-80 ao MP-98	R\$995,79”

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2013

Comissão de Administração Pública Relatório

De autoria do procurador-geral de justiça, o Projeto de Lei Complementar nº 51/2013 “revoga o parágrafo único do art. 183 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994”.

O projeto foi aprovado em 1º turno na forma original.

Retorna, agora, a esta comissão para receber parecer de 2º turno, nos termos do art. 189, § 1º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende revogar o parágrafo único do art. 183 da Lei Complementar nº 34, de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências. O dispositivo diz que, se algum membro do Ministério Público for removido para outra comarca, a vaga surgida em decorrência dessa remoção deverá, obrigatoriamente, ser provida por promoção.

Nos termos da justificativa, a regra em vigor privilegia os membros de entrância inferior em detrimento dos membros de entrância superior. Essa situação se justificava porque havia número maior de entrâncias, com a última entrância da carreira possuindo um número de promotores que correspondia a apenas 20% (vinte por cento) do número total de membros previstos para a instituição. Atualmente, no entanto, a estrutura da carreira é absolutamente diferente, com menos entrâncias (primeira, segunda e especial), e se revela mais moderna e horizontal.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original. Em 1º turno, esta comissão também se posicionou de maneira favorável ao projeto, por entender que permite aos membros do Ministério Público uma movimentação na carreira mais coerente com sua estrutura atual, favorecendo, ademais, a melhor distribuição dos promotores por todas as regiões do Estado.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno de tramitação, pela aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 51/2013.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente - Leonardo Moreira, relator - Wander Borges - Sargento Rodrigues.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 9/6/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Jr.

exonerando Ranniery Alves Rodrigues do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas;
nomeando Henry Laviola Vagliano para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas.

Gabinete da Deputada Liza Prado

exonerando Luana Espeschit Pedra Vieira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas;
nomeando Roseney Maria de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas.

Gabinete do Deputado Mário Henrique Caixa

exonerando Henry Laviola Vagliano do cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas;
exonerando Rafael de Castro Mendonça Mesquita do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;
nomeando Rafael de Castro Mendonça Mesquita para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas.



Nos termos das Resoluções n^{os} 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, c/c as Deliberações da Mesa n^{os} 867, de 13/5/93, e 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Alexandre Magalhães de Moraes do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

exonerando Carlos Antônio dos Santos Costa do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

exonerando Lindomar Gomes da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Sem Censura;

exonerando Marilda do Perpétuo Socorro do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas, com exercício no Gabinete da 3^a-Vice-Presidência;

nomeando Alexandre Magalhães de Moraes para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Vânia Lúcia de Matos para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria.

Nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução n^o 5.176, de 6/11/97, da Lei n^o 9.384, de 18/12/86, da Resolução n^o 5.203, de 19/3/02 e 5.305, de 22/6/07, assinou os seguintes atos:

nomeando Jirlene Vitor Florêncio Lima para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da 3^a-Vice-Presidência;

nomeando Neusa Aparecida dos Santos para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da 3^a-Vice-Presidência.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/54/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Viação Serro Ltda. Objeto: serviços de transporte rodoviário em ônibus, com motorista. Objeto do aditamento: 1^a prorrogação, com reajuste de preço. Vigência: 24/9/2014 a 23/9/2015. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.



ERRATAS

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 31/5/2014, na pág. 18, onde se lê:

“nomeando Cristiano Madeira de Matos”, leia-se:

“nomeando Cristiano Madureira de Matos”.

ATA DA 42^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17^a LEGISLATURA, EM 3/6/2014

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 5/6/2014, na pág. 22, sob o título “REQUERIMENTOS”, no resumo do Requerimento n^o 8.118/2014, onde se lê:

“concessão de recompensa aos militares”, leia-se:

“concessão de recompensa a esses policiais”.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 6/6/2014, na pág. 56, onde se lê:

“nomeando Ramon Salgado Pereira”, leia-se:

“nomeando Expedito Ramon Salgado Pereira”.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 7/6/2014, na pág. 51, onde se lê:

“exonerando, a pedido, a partir de 9/6/2014, Miguel Angelo de Souza Lopes”, leia-se:

“exonerando, a partir de 9/6/2014, Miguel Angelo de Souza Lopes”.